



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.188 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a diversas Entidades e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios às seguintes Entidades:

a) Sociedade São Vicente de Paula(Vicentinos)....	Cr\$	20.000,00
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cr\$	13.000,00
c) Sociedade Beneficente Espiritualista (Lar do Menor).....	Cr\$	6.000,00
d) Centro de Tradições Gaúchas Estância do Monte- negro.....	Cr\$	1.000,00
e) Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Bra- sil (N/Cidade).....	Cr\$	10.000,00
f) Associação Cultural e Esportiva Nacional(Muda Boi).....	Cr\$	10.000,00
g) Grêmio Esportivo Municipal(N/Cidade).....	Cr\$	5.000,00
h) Círculo de Pais e Mestres da Escola Rural Bel- lo Faustino dos Santos(Fortaleza).....	Cr\$	5.000,00
i) Comunidade Católica de Bom Jardim.....	Cr\$	5.000,00
j) Igreja do Evangelho Mistério da Evangelização.	Cr\$	5.000,00
l) Escola Cenecista Sagrado Coração de Jesus(Vila Harmonia).....	Cr\$	20.000,00
m) Comunidade Evangélica Linha Pinheiro Machado..	Cr\$	5.000,00
n) Sociedade Cultural e Beneficente Pinheiro Ma- chado.....	Cr\$	5.000,00
o) Sociedade Cultural Recreativa São Luiz(Tupandi)	Cr\$	15.000,00
p) Escola São Francisco - 1º Grau Tupandi.....	Cr\$	5.000,00
q) Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochi- er.....	Cr\$	20.000,00
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

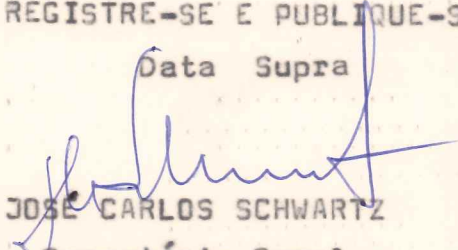
Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, será consignado no Orçamento Programa de 1981.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de outubro de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -